

## REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA **4**<sup>a</sup> DIRETORIA ATA DA COLEGIADA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas e 30 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. ATA: Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 3ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 05 de fevereiro de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-0000004/2018 - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Marcelo Bertulucci, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.005.527/2017, que versa sobre irregularidades na caixa de inspeção, na caixa de gordura e no sistema separador de areia e óleo. Relator: Diretor José Walter Vazquez Filho. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Marcelo Bertulucci, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, revisando o valor da multa fixado pela CAESB para o valor de R\$ 1.524,60 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Ato: Despacho nº 15/2018. 2. Processo SEI nº 197-000.907/2017 - Recurso Administrativo interposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília -IFB, em face da aplicação de penalidade de multa, pela Superintendência de Recursos Hídricos -SRH, em razão de perfuração de poço sem a devida outorga prévia. Relator: Diretor Jorge Werneck Lima. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília -IFB, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o Auto de Infração nº 35/2017 e a penalidade de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) emitido pela Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, nos termos do voto do Diretor-Relator. Ato: Despacho nº 16/2018. 3. Processo SEI nº 197-000147/2014 - Proposta de realização de Audiência Pública cujo objeto é obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que estabelece os valores de referência para outorga de uso de recursos hídricos, a serem considerados quando da análise dos processos de requerimento de outorga em corpos de água de domínio do Distrito Federal. Relator: Diretor José Walter Vazquez Filho. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução proposta, a ser submetida à audiência pública presencial, nos termos do voto do Diretor-Relator. 4. Processo SEI nº 00197-001433/2017 -Homologação do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2017, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, marca Orona, instalados no Edifício-sede da ADASA, incluindo o fornecimento e instalação de peças, insumos e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e à segurança de seus usuários, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista a adjudicação do seu objeto, pela pregoeira, em favor da empresa, Elevadores Villarta Ltda., CNPJ nº 54.222.401/0001-15. Relator: Diretor Israel Pinheiro Torres. Decisão: A Diretoria, por

of the way.



unanimidade, decidiu homologar o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2017 e autorizar a contratação da empresa Elevadores Villarta Ltda., CNPJ nº 54,222.401/0001-15, nos termos do voto do Diretor-Relator. Ato: Despacho nº 17/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu. Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente/com os Diretores presentes.

Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles Diretor-Presidente

> José Walter Vazquez Filho Diretor

Israel Pinhéiro Torres

O Diretor

Jorge Werneck Lima Diretor